



LEI Nº 2.051 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de Motorista III, junto ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Arealva e outras providências”.

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado, passando a fazer parte integrante do Anexo II – Empregos Permanentes da Lei Municipal nº 1.572 de 03 de abril de 2009, mais 05 (cinco) vagas de MOTORISTA III, a seguir descritos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

I. Denominação: Motorista III

II. Descrição sumária das atividades: Compreende a força e trabalho que se destina a condução de veículos automotores, para o transporte de passageiro e de carga, e conservação dos mesmos. Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiro e cargas. Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo de Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de trafego. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas. Dirige principalmente ônibus escolar e ambulância, também para viagens intermunicipais. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III. Provimento: Cargo Permanente

IV. Quantidade: 05

V. Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

VI. Carga Horária: 40 horas semanais



VII. Remuneração: Referência 9

ARTIGO 2º - Respeitando o já disposto na Lei Municipal, o cargo de MOTORISTA III passa a ter 32 profissionais integrantes da administração permanente.

ARTIGO 3º - As despesas desta lei serão suportadas por verbas no próprio orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 02 de agosto de 2018.

Dr. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal de Arealva

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado